



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2012

PROCESSO N.º 8519527-14.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, transporte e instalação de persianas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 29/02/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/02/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2012 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

3.1 O presente Pregão tem como objeto o **registro de preços para fornecimento, transporte e instalação de persianas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos **Anexos 01 e 02** deste Edital;

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

6.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

6.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;

6.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.14 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;



6.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

6.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.29 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

7.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

7.2 A proposta deverá explicitar:

7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.3 O prazo para entrega e instalação do PRODUTO será contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado, e obedecerá à seguinte escala:

Metragem solicitada	Entrega/ instalação
Até 20m ²	15 dias úteis
Acima de 20m ² até 50m ²	18 dias úteis
Acima de 50m ² até 100m ²	20 dias úteis

7.3.1. No caso de solicitações de metragens acima do previsto na escala anterior, o prazo de entrega será definido conjuntamente entre a CONTRATADA e o DENGÊ.

7.3.2. Os PRODUTOS descritos no **Anexo 02** deverão ser entregues e instalados no prazo especificado para cada item e **Região** específica, independentemente da distancia entre a Capital e o local de execução dos serviços, observado o item 13.1.1 do Anexo 01 -Termo de referência do edital.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global por lote**;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da

Legislação em vigor;

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

7.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5 O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido o previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado;

8.6.2 O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa

de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

9.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

9.2.1.1 A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

9.2.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 04.

9.2.6. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 06 do Edital, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 07 do Edital;

9.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 08 do Edital;

9.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 09 do Edital;

9.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);**

9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório; **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);**

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de*

impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) ao dia sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

12.2.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

12.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

12.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

12.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irrealizáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.102.20181.22.44905200.15.2.00

04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 10 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3 O Departamento de Engenharia do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento de Engenharia – (085) 3207-7448

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.8 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;

15.16 O Departamento de Engenharia do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 10 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Serviço de Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, para avaliação de qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, no prazo de **8(oito) dias corridos**, após o encerramento da sessão de disputa, **a(s) amostra(s) de cada um dos itens do lote** que for vencedor;

a) Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;

b) A(s) amostra(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s), caso sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento;

17.8 Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá, sob suas expensas, providenciar o recolhimento das mesmas, no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado, findo do prazo, sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doadas a uma instituição de caridade.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

17.10 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

17.11 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

17.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.15 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

17.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

17.17 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 10 de fevereiro de 2012.



Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento servirá como base para a elaboração do Registro de Preços de fornecimento, transporte e instalação de Persianas para atender às necessidades do Poder Judiciário. Poderão se beneficiar com esses PRODUTOS todos os prédios das 184 (cento e oitenta e quatro) Comarcas do Estado do Ceará, Capital e interior

No texto deste **Termo de Referência** será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJ/CE
FISCALIZAÇÃO	Responsável indicado pelo DENGE para fiscalizar a entrega dos PRODUTOS.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame
PARTICIPANTE	Empresa vencedora da licitação e vinculada à Ata de Registro de Preços
CONTRATADA	Empresa PARTICIPANTE selecionada para a execução de serviços

Aqui se estabelecem as condições que deverão ser obedecidas pelas CONCORRENTES para participação no certame e os requisitos que a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender no fornecimento, transporte e instalação dos PRODUTOS.

1. OBJETO

- 1.1 Fornecimento, transporte e instalação de Persianas (em madeira, em PVC, em alumínio e em tecido com black-out, conforme descrições do **Anexo 02**) e seus respectivos componentes para atender às necessidades de todos os imóveis do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 1.2 Os imóveis a serem beneficiados estão distribuídos em duas áreas de abrangência que incluem as 184 (cento e oitenta e quatro) Comarcas do Estado:

- **Região I** – Engloba a Capital de Fortaleza e sua Região Metropolitana, a saber: Aquiraz, Maracanaú, Caucaia, Maranguape e Eusébio.
- **Região II** - Engloba as demais comarcas do interior que são as seguintes: Abaiara, Acarape, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Alcântara, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Antonina do Norte, Apuiarés, Aracati, Aracoiaba, Ararendá, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Banabuiu, Barbalha, Barreira, Barro, Barroquinha, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Campo Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririaçu, Cariús, Carnaubal, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Chaval, Choró Limão, Chorozinho, Coreau, Crateús, Crato, Croatá, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, Forquilha, Fortim, Frecheirinha, General Sampaio, Graça, Granja, Granjeiro, Groaíras, Guaiuba, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Hidrolândia, Horizonte, Ibaretama,

Ibiapina, Ibicuitinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Independência, Ipaporanga, Ipaumirim, Ipu, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itaiçaba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Itapiúna, Itarema, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Marco, Martinópolis, Massapé, Mauriti, Meruoca, Milagres, Milhã, Miraíma, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Mulungu, Nova Jaguaribara, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Orós, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Pacujá, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pentecoste, Pereiro, Pindoretama, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, São Benedito, S. Gonçalo do Amarante, S. João do Jaguaribe, S. Luiz do Curu, Senador Pompeu, Senador Sá, Sobral, Solonópolis, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Tururu, Ubajara, Umari, Umirim, Uruburetama, Uruoca, Varjota, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A persiana é um acessório de proteção interna à esquadria que permite o controle de entrada de luz solar, evitando a incidência direta dos raios e, conseqüentemente, o ofuscamento no ambiente de trabalho e o reflexo nas telas dos computadores. Com a adequada iluminação natural do ambiente, pode-se diminuir ou até ser dispensada o uso de lâmpadas, bem como ter uma queda na temperatura interna do ambiente, favorecendo inclusive, a economicidade. Dessa forma, esse anteparo contribui para o conforto nas salas de trabalho, favorece o bom desempenho das atividades ali desenvolvidas e evita o desgaste prematuro do mobiliário e equipamentos.
- 2.2 A adoção do sistema de Registro de Preços para essa aquisição fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), combinado com o Art. 2º, inciso II do Decreto nº 3.931/2001 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços). Essa forma de aquisição justifica-se em decorrência de que a Administração, diante da constante necessidade de melhoria das suas instalações físicas, utilizará o objeto dessa contratação parceladamente, conforme as demandas sejam apresentadas. Dessa maneira, evita-se o constante uso do instrumento de dispensa de licitação para atender com agilidade aos desembargadores, juizes e servidores instalados nas diversas unidades do Poder Judiciário Cearense.
- 2.3 Ressaltamos que a indicação e aquisição destes PRODUTOS enquadram-se no Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça com o objetivo de garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços jurisdicionais e administrativos.
- 2.4 Com a finalidade de fortalecer o gerenciamento das futuras aquisições e a fiscalização da

instalação do PRODUTO, o Registro de Preços está dividido em **dois lotes** específicos que correspondem às duas **áreas de abrangência** (item 1.2):

- **Lote I** = Região I (Capital e Região Metropolitana) e
- **Lote II** = Região II (demais comarcas do interior), conforme item **1.2**.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de validade é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a PARTICIPANTE se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3 As quantidades previstas na planilha orçamentária anexa são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará o direito de adquirir determinado PRODUTO e quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir qualquer dos itens especificados.

4. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Secretaria de Administração.

5. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Departamento de Engenharia – DENGGE.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**. Porém, como os pedidos dos PRODUTOS poderão ser fracionados, os preços unitários de cada um dos itens que compõem os lotes deverão estar discriminados obrigatoriamente.
- 6.2 No preço ofertado, para cada região, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o projeto licitado, inclusive as despesas com montagem, material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **Termo de Referência**.
- 6.3 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa que incluirá:
 - Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
 - As quantidades;
 - Valores unitários de cada item, separando os valores por metro quadrado (m²) para o **Lote I** correspondente a **Região I** (com fornecimento, transporte,



montagem/instalação) e para o **Lote II** correspondente a **Região II**, dividida em: item 1 (com Fornecimento, transporte e montagem/instalação de no mínimo 40 m²) e item 2 (com fornecimento, sem montagem/instalação e entrega no TJCE) finalizando um total geral para cada lote das duas **Regiões**, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

- Prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- Prazo para fornecimento, transporte e instalação dos PRODUTOS;
- A garantia mínima de cada item;
- Dados bancários da empresa, tais como: Nome do Banco onde será efetuado o pagamento, agência e número da Conta Corrente.

6.4 Não deverá faltar nenhuma informação acima citada, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

7. AMOSTRAS

7.1 As empresas, primeiras classificadas, responsáveis pelas propostas e aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão de Licitação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar **amostras** de cada item, em até **08 (oito) dias corridos**, sob pena de desclassificação, para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante.

7.2 A análise das amostras recebidas será feita por um representante do Departamento de Engenharia/ DENG. Será verificada se a qualidade do material é adequada ao uso e se ele está de acordo com as especificações exigidas.

7.3 Após a realização das análises pela referido representante do Departamento de Engenharia/ DENG e, caso o Tribunal de Justiça julgue necessário, este se reserva o direito de solicitar da CONCORRENTE uma análise técnica da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu PRODUTO, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo do referido parecer junto ao NUTEC ou a outro órgão técnico será de responsabilidade exclusiva da CONCORRENTE vencedora.

7.4 Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento (OF).

7.5 Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada e a CONCORRENTE responsável por essas amostras deverá providenciar o seu recolhimento, às suas expensas e no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a respectiva liberação pelo Serviço de Almoxarifado. Findo esse prazo, as amostras serão

incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça ou doadas a uma instituição de caridade.

- 7.6 É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens de determinado lote, em função da marca oferecida, características do PRODUTO etc.
- 7.7 As amostras serão entregues no Serviço de Almoxarifado deste órgão no endereço:
AV. GENERAL ALBUQUERQUE LIMA S/N - PALÁCIO DA JUSTIÇA/ CAMBEBA/ FORTALEZA – CEP 60.822-325
Diretor da Divisão de material – (085) 3207-7494
Chefe do Serviço de Almoxarifado – (085) 3207 7486
Diretor do Departamento de Engenharia – (085) 3207-7448
- 7.8 As programações de chegada de mercadorias no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos, mesmo que provisórios, só serão feitos de segunda à sexta feira das 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:00 h.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal.
- 8.2 A Nota Fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida.

9. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 9.1 Todas as especificações dos PRODUTOS e respectivos acessórios encontram-se relacionadas no **Anexo 02**.
- 9.2 As medidas de cada esquadria referentes às Comarcas da **Região II** serão fornecidas pelo DENG. As esquadrias das Comarcas da **Região I** (Capital e Região Metropolitana) deverão ter suas medidas conferidas no local e será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3 Para as persianas, observar o acréscimo de 10 cm que deve ser considerado em cada lateral e nas faces superior e inferior de todos os vãos de cada esquadria.

10. REGULAMENTAÇÃO

- 10.1 Os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, respeitando-se:
- As especificações em anexo e a montagem do PRODUTO a ser adquirido;
 - Os padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais órgãos normativos;
 - As especificações e recomendações originais dos fabricantes e fornecedores;
 - As determinações constantes nas Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança e

proteção do Ministério do Trabalho;

- As normas internacionais plenamente reconhecidas.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO PRODUTO

11.1 O prazo para entrega e instalação do PRODUTO será contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado, e obedecerá à seguinte escala:

Metragem solicitada	Entrega/ instalação
Até 20m²	15 dias úteis
Acima de 20m² até 50m²	18 dias úteis
Acima de 50m² até 100m²	20 dias úteis

- 11.2 No caso de solicitações de metragens acima do previsto na escala anterior, o prazo de entrega será definido conjuntamente entre a CONTRATADA e o DENGGE.
- 11.3 Os PRODUTOS descritos no **Anexo 02** deverão ser entregues e instalados no prazo especificado para cada item e **Região** específica, independentemente da distancia entre a Capital e o local de execução dos serviços, observado o item 13.1.1.
- 11.4 O cronograma deverá ser rigorosamente respeitado, ficando a cargo de a CONTRATADA instituir turnos adicionais de trabalho, sempre que necessário, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Caso sejam necessários turnos adicionais, tal acesso deverá ser autorizado pelo DENGGE.
- 11.5 O local para entrega e instalação dos PRODUTOS estará indicado na Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser qualquer Comarca de cada lote correspondente a sua **Região**.
- 11.6 As programações de chegada de mercadorias para cada unidade do Poder Judiciário devem levar em consideração que o recebimento, ainda que provisórios, e a montagem serão feitos de acordo com o horário comercial de cada unidade. Para tanto, as entregas dos PRODUTOS nos locais indicados, quanto ao dia e horário, deverão ser programados antecipadamente com o DENGGE, de forma que o recebimento seja acompanhado por servidor designado por esse Departamento.
- 11.7 Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento com calça comprida, identificados com crachá, e, sempre que o PRODUTO ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.
- 11.8 Será indicado o local para a armazenagem dos PRODUTOS a serem montados junto ao almoxarifado de cada unidade do Poder Judiciário, sendo de responsabilidade da CONTRATADA acondicionar em segurança todo o material adquirido e as ferramentas e equipamentos para a instalação.
- 11.9 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realizar a entrega e montagem das demandas solicitadas.
- 11.10 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá



providenciar a entrega do PRODUTO adquirido dentro do prazo estipulado.

11.10.1 Nesse caso, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o PRODUTO rejeitado ser recolhido imediatamente e substituído no prazo máximo de 8 (oito) dias, quando serão realizadas novas verificações.

11.10.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de sanções.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Os prazos de garantia e de assistência técnica, conforme o objeto especificado no **Anexo 02** será de **02 (dois) anos**, no mínimo, contados de seu recebimento definitivo ou prazo maior proposto pela CONTRATADA.

13. QUANTIDADE MÍNIMA E ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1 Exclusivamente para a **Região II** (descrita no item 1.2) será respeitada a quantidade por pedido indicado na ordem de fornecimento (OF), que corresponderá, no mínimo, à **40m² (quarenta metros quadrados)**.

13.1.1 Quantidades inferiores à 40m² (quarenta metros quadrados) para a **Região II** serão entregues sem instalação no Serviço de Almojarifado deste órgão, no endereço e horários conforme os itens 7.7 e 7.8.

13.2 Todas as solicitações de fornecimento deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, através da ORDEM DE FORNECIMENTO (OF) onde constem as descrições do PRODUTO, quantidades, marcas oferecidas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para que a entrega dos PRODUTOS ocorra no prazo estipulado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Despesas:

14.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação do objeto, inclusive com eventual necessidade da montagem do PRODUTO ser realizada em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados) de forma a cumprir o prazo estabelecido em contrato.

14.1.2 As despesas devem incluir, quando for o caso, as instalações e equipamentos provisórios necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários a sua aceitação e recebimento, além das despesas de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolver problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou



indiretamente.

14.2 Materiais:

14.2.1 Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte do DENGE, facultando-lhe o acesso aos armazéns, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

14.2.2 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos das especificações do **Anexo 02**, sendo vedado o uso de qualquer material improvisado ou peças adaptadas.

14.2.2.1 A expressão “de primeira qualidade” tem no presente Termo, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um produto, aquela que for de qualidade superior.

14.2.3 Retirar do local todos os materiais impugnados pelo DENGE, substituindo-os imediatamente por outros, devidamente aprovados por esse Departamento. A entrega está sujeita a revisão final do PRODUTO, após a sua instalação.

14.3 Mão de Obra em geral:

14.3.1 Fornecer toda mão-de-obra, com experiência comprovada e devidamente capacitada, necessária à instalação do PRODUTO e de seus acessórios.

14.4 Procedimentos Legais: A CONTRATADA deverá:

14.4.1 Responder integralmente por si, seus prepostos e empresas parceiras, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução ou em consequência dos serviços, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

14.4.2 Responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

14.4.3 Providenciar para que todos os profissionais envolvidos nos serviços referentes aos PRODUTOS em epígrafe tenham os contratos de trabalho devidamente anotados em suas carteiras de trabalho (CTPS).

14.4.4 Manter sigilo absoluto antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



14.4.5 Ao término do fornecimento, transporte e instalação do PRODUTO, encaminhar a fatura com a nota fiscal.

14.5 Procedimentos Administrativos:

14.5.1 As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

14.5.2 A CONTRATADA deverá responder em até 48 horas, de forma expressa, as consultas de validade de preços, feitas através das Ordens de Fornecimento, nos prazos definidos.

14.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão na execução dos serviços, relacionando-os em listagem entregue ao fiscal do contrato, com atualização, sempre que se fizer necessário, bem como uniforme com identificação da empresa aos seus funcionários, os quais serão de trajar obrigatório.

14.5.4 A CONTRATADA deverá oferecer, na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, a plena proteção contra riscos de acidentes ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

14.5.5 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por PRODUTO com maior proximidade possível de sua realidade, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

15.2 Efetuar previamente, através de Ordem de Fornecimento (OF), consulta expressa sobre validade de preços.

15.3 Enviar Ordem de Fornecimento (OF) que atendam os limites mínimos estabelecidos.

15.4 Notificar a CONTRATADA relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos, transporte e instalação dos PRODUTOS e seus acessórios.

15.5 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o atesto nas referidas Notas, feito pelo DENGE ou alguém indicado por este.

16. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO

16.1 O Recebimento dos PRODUTOS fornecidos e instalados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

16.2 Na primeira etapa, após a conclusão da instalação dos PRODUTOS e solicitação oficial

da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO, juntamente com o profissional responsável pela montagem do PRODUTO, será efetuado o Recebimento Provisório.

16.2.1 Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao PRODUTO, inclusive certificados de garantia.

16.2.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial do DENGGE, serão indicadas as correções e substituições consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

16.2.3 O prazo para Recebimento Provisório é de até 15(quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de término da execução de montagem.

16.3 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e substituições e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pelo DENGGE e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO, será realizado o Recebimento Definitivo.

16.3.1 O Recebimento Definitivo será dado no prazo máximo de 15(quinze) dias a partir da data em que tenham sido sanadas todas as pendências apontadas por ocasião do Recebimento Provisório.

16.3.2 Os PRODUTOS só terão seu Recebimento Definitivo após o fornecimento, transporte e montagem/instalação no local e devida conferência com a presença de um responsável pertencente ao DENGGE ou alguém indicado por este.

16.4 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação de conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE, com antecedência mínima de quinze dias, à exaustão do prazo.

16.5 Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em qualquer hipótese, no todo ou em parte.

16.6 Os PRODUTOS serão entregues e instalados com materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios de responsabilidade exclusiva da empresa, conforme estabelecido neste **Termo de Referência**.

16.7 Se, por iniciativa da empresa, houver necessidade de mudança das especificações ou substituição de algum material por outro similar, a CONTRATADA apresentará ao DENGGE para sua deliberação, uma solicitação por escrito, catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado.

17. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

17.1 Materiais e Ferramentas:

17.1.1 A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser relacionadas, controladas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO ou responsável pelo



órgão ou setor onde se fizer a entrega e instalação do PRODUTO, não se eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pelo ressarcimento ou reposição total, em caso de quaisquer danos ou extravios.

18. PENALIDADES

- 18.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:
- 18.1.1 Advertência
- 18.1.2 Multa
- 18.1.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor de Nota de Empenho, por atrasos de até 30 (trinta) dias;
- 18.1.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) ao dia sobre o valor global do objeto licitado, por atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias;
- 18.1.2.3 O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJ-CE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à CONTRATADA.
- 18.1.2.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução sobrevier prejuízo para a Administração.
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Tribunal de Justiça do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa conforme o caso, poderá ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJ-CE pelo infrator:
- 18.2.1 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução sobrevier prejuízo para a Administração.